



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.146. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de **ÁGUA MINERAL NATURAL**, para os Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado do Pará, situados na Região Metropolitana de Belém (abrangendo os Municípios de Ananindeua, Belém, Benevides, Marituba, Santa Bárbara do Pará e Santa Isabel do Pará e Castanhal) e nas cidades de Santarém, Marabá, Altamira, Cametá, Redenção, Capanema, Parauapebas, Breves, Itaituba e Tucuruí, de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	CÓD. SIMAS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD/ ANUAL	VLR UNT (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
<b>LOTE I - REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM</b>						
<b>(Ananindeua, Belém, Benevides, Marituba, Santa Bárbara do Pará, Santa Isabel do Pará e Castanhal)</b>						
1	204762-4	Água mineral natural sem gás, e embalada em garrações de coloração azul, transparentes de polipropileno ou policarbonato c/ <b>20 litros</b> , conforme as especificações do INMETRO e com <b>COMODATO DE VASILHAME</b> .	UND	586.865	10,12	<b>5.939.073,80</b>
2.	14277-8	Água Mineral Natural sem Gás, embalado em copo transparente de no mínimo <b>200ml</b> , em <b>CAIXA COM 48 UNIDADES</b> , validade mínima de 06 meses.	CAIXA	79.299	31,86	<b>2.526.466,14</b>
3.	35512-7	Água Mineral Natural sem gás, embalada em frasco tipo granada, transparente de no mínimo <b>300ml</b> , em <b>CAIXA COM 24 UNIDADES</b> , validade mínima de 06 meses.	CAIXA	25.728	20,92	<b>538.229,76</b>
4.	98923-1	Água mineral natural sem gás, e embalada em garrafa transparentes de polipropileno ou policarbonato c/ <b>5 litros</b> , validade mínima de 06 meses.	GARRAFA	6.338	12,09	<b>76.626,42</b>



5.	5024-5	Água mineral sem gás, embalado em frasco tipo <b>garrafa pet</b> , transparente de <b>500 ml</b> . Validade mínima de 6 meses.	GARRAFA	39.810	1,95	<b>77.629,50</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>				<b>738.040</b>		<b>9.158.025,62</b>
<b>LOTE II - ALTAMIRA</b>						
6.	204762-4	<b>Água mineral natural</b> sem gás, e embalada em garrafas de coloração azul, transparentes de polipropileno ou policarbonato c/ <b>20 litros</b> , conforme as especificações do INMETRO e com <b>COMODATO DE VASILHAME</b> .	UND	15.080	13,68	<b>206.294,40</b>
7	14277-8	<b>Água Mineral Natural</b> sem Gás, embalado em copo transparente de no mínimo <b>200ml</b> , em <b>CAIXA COM 48 UNIDADES</b> , validade mínima de 06 meses.	CAIXA	1.562	36,31	<b>56.716,22</b>
8	35512-7	<b>Água Mineral Natural</b> sem gás, embalada em frasco tipo granada, transparente de no mínimo <b>300ml</b> , em <b>CAIXA COM 24 UNIDADES</b> , validade mínima de 06 meses.	CAIXA	1.552	46,65	<b>72.400,80</b>
9	98923-1	<b>Água mineral natural</b> sem gás, e embalada em garrafa transparentes de polipropileno ou policarbonato c/ <b>5 litros</b> , validade mínima de 06 meses.	GARRAFA	560	14,02	<b>7.851,20</b>
10	5024-5	Água mineral sem gás, embalado em frasco tipo <b>garrafa pet</b> , transparente de <b>500 ml</b> . Validade mínima de 6 meses.	GARRAFA	932	2,58	<b>2.404,56</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II</b>				<b>19.686</b>		<b>345.667,18</b>
<b>LOTE III – MARABÁ (PA)</b>						
11	204762-4	<b>Água mineral natural</b> sem gás, e embalada em garrafas de coloração azul, transparentes de polipropileno ou policarbonato c/ <b>20 litros</b> , conforme as especificações do INMETRO e com <b>COMODATO DE VASILHAME</b> .	UND	28.670	12,68	<b>363.535,60</b>
12	14277-8	<b>Água Mineral Natural</b> sem Gás, embalado em copo transparente de no mínimo <b>200ml</b> , em <b>CAIXA COM 48 UNIDADES</b> , validade mínima de 06 meses.	CAIXA	1.804	34,59	<b>62.400,36</b>



13	35512-7	Água Mineral Natural sem gás, embalada em frasco tipo granada, transparente de no mínimo 300ml, em CAIXA COM 24 UNIDADES, validade mínima de 06 meses.	CAIXA	1.782	32,26	57.487,32
14	98923-1	Água mineral natural sem gás, e embalada em garrafa transparentes de polipropileno ou policarbonato c/ 5 litros, validade mínima de 06 meses.	GARRAFA	560	15,03	8.416,80
15	5024-5	Água mineral sem gás, embalado em frasco tipo garrafa pet, transparente de 500 ml. Validade mínima de 6 meses.	GARRAFA	932	2,35	2.190,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE III</b>				<b>33.748</b>		<b>494.030,28</b>
<b>LOTE IV – SANTARÉM (PA)</b>						
16	204762-4	Água mineral natural sem gás, e embalada em garrafões de coloração azul, transparentes de polipropileno ou policarbonato c/ 20 litros, conforme as especificações do INMETRO e com COMODATO DE VASILHAME.	UND	26.982	13,59	366.685,38
17	14277-8	Água Mineral Natural sem Gás, embalado em copo transparente de no mínimo 200ml, em CAIXA COM 48 UNIDADES, validade mínima de 06 meses.	CAIXA	2.602	36,31	94.478,62
18	35512-7	Água Mineral Natural sem gás, embalada em frasco tipo granada, transparente de no mínimo 300ml, em CAIXA COM 24 UNIDADES, validade mínima de 06 meses.	CAIXA	2.507	26,21	65.708,47
19	98923-1	Água mineral natural sem gás, e embalada em garrafa transparentes de polipropileno ou policarbonato c/ 5 litros, validade mínima de 06 meses.	GARRAFA	980	16,38	16.052,40
20	5024-5	Água mineral sem gás, embalado em frasco tipo garrafa pet, transparente de 500 ml. Validade mínima de 6 meses.	GARRAFA	1.792	2,48	4.444,16
<b>VALOR TOTAL DO LOTE IV</b>				<b>34.863</b>		<b>547.369,03</b>
<b>LOTE V – REDENÇÃO (PA)</b>						



21	204762-4	Água mineral natural sem gás, e embalada em garrações de coloração azul, transparentes de polipropileno ou policarbonato c/ 20 litros, conforme as especificações do INMETRO e com <b>COMODATO DE VASILHAME</b> .	UND	18.798	18,14	<b>340.995,72</b>
22	14277-8	Água Mineral Natural sem Gás, embalado em copo transparente de no mínimo 200ml, em <b>CAIXA COM 48 UNIDADES</b> , validade mínima de 06 meses.	CAIXA	1.952	39,32	<b>76.752,64</b>
23	35512-7	Água Mineral Natural sem gás, embalada em frasco tipo granada, transparente de no mínimo 300ml, em <b>CAIXA COM 24 UNIDADES</b> , validade mínima de 06 meses.	CAIXA	1.947	36,39	<b>70.851,33</b>
24	98923-1	Água mineral natural sem gás, e embalada em garrafa transparentes de polipropileno ou policarbonato c/ 5 litros, validade mínima de 06 meses.	GARRAFA	460	17,59	<b>8.091,40</b>
25	5024-5	Água mineral sem gás, embalado em frasco tipo <b>garrafa pet</b> , transparente de 500 ml. Validade mínima de 6 meses.	GARRAFA	1.532	2,53	<b>3.875,96</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE V</b>				<b>24.689</b>		<b>500.567,05</b>
<b>LOTE VI – CAPANEMA (PA)</b>						
26	204762-4	Água mineral natural sem gás, e embalada em garrações de coloração azul, transparentes de polipropileno ou policarbonato c/ 20 litros, conforme as especificações do INMETRO e com <b>COMODATO DE VASILHAME</b> .	UND	17.010	14,79	<b>251.577,90</b>
27	14277-8	Água Mineral Natural sem Gás, embalado em copo transparente de no mínimo 200ml, em <b>CAIXA COM 48 UNIDADES</b> , validade mínima de 06 meses.	CAIXA	1.932	34,62	<b>66.885,84</b>
28	35512-7	Água Mineral Natural sem gás, embalada em frasco tipo granada, transparente de no mínimo 300ml, em <b>CAIXA COM 24 UNIDADES</b> , validade mínima de 06 meses.	CAIXA	1.927	24,38	<b>46.980,26</b>



29	98923-1	Água mineral natural sem gás, e embalada em garrafa transparentes de polipropileno ou policarbonato c/ <b>5 litros</b> , validade mínima de 06 meses.	GARRAFA	1.360	15,66	<b>21.297,60</b>
30	5024-5	Água mineral sem gás, embalado em frasco tipo <b>garrafa pet</b> , transparente de <b>500 ml</b> . Validade mínima de 6 meses.	GARRAFA	1.512	2,45	<b>3.704,40</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE VI</b>				<b>23.741</b>		<b>390.446,00</b>
<b>LOTE VII – PARAUPEBAS (PA)</b>						
31	204762-4	Água mineral natural sem gás, e embalada em garrações de coloração azul, transparentes de polipropileno ou policarbonato c/ <b>20 litros</b> , conforme as especificações do INMETRO e com <b>COMODATO DE VASILHAME</b> .	UND	10.870	17,46	<b>189.790,20</b>
32	14277-8	Água Mineral Natural sem Gás, embalado em copo transparente de no mínimo <b>200ml</b> , em <b>CAIXA COM 48 UNIDADES</b> , validade mínima de 06 meses.	CAIXA	942	39,09	<b>36.822,78</b>
33	35512-7	Água Mineral Natural sem gás, embalada em frasco tipo granada, transparente de no mínimo <b>300ml</b> , em <b>CAIXA COM 24 UNIDADES</b> , validade mínima de 06 meses.	CAIXA	932	28,95	<b>26.981,40</b>
34	98923-1	Água mineral natural sem gás, e embalada em garrafa transparentes de polipropileno ou policarbonato c/ <b>5 litros</b> , validade mínima de 06 meses.	GARRAFA	560	17,08	<b>9.564,80</b>
35	5024-5	Água mineral sem gás, embalado em frasco tipo <b>garrafa pet</b> , transparente de <b>500 ml</b> . Validade mínima de 6 meses.	GARRAFA	832	2,40	<b>1.996,80</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE VII</b>				<b>14.136</b>		<b>265.155,98</b>
<b>LOTE VIII – BREVES (PA)</b>						
36	204762-4	Água mineral natural sem gás, e embalada em garrações de coloração azul, transparentes de polipropileno ou policarbonato c/ <b>20 litros</b> , conforme as especificações do INMETRO e com <b>COMODATO DE VASILHAME</b> .	UND	13.118	17,62	<b>231.139,16</b>



37	14277-8	Água Mineral Natural sem Gás, embalado em copo transparente de no mínimo 200ml, em CAIXA COM 48 UNIDADES, validade mínima de 06 meses.	CAIXA	1.442	38,59	55.646,78
38	35512-7	Água Mineral Natural sem gás, embalada em frasco tipo granada, transparente de no mínimo 300ml, em CAIXA COM 24 UNIDADES, validade mínima de 06 meses.	CAIXA	1.447	28,71	41.543,37
39	98923-1	Água mineral natural sem gás, e embalada em garrafa transparentes de polipropileno ou policarbonato c/ 5 litros, validade mínima de 06 meses.	GARRAFA	560	16,36	9.161,60
40.	5024-5	Água mineral sem gás, embalado em frasco tipo garrafa pet, transparente de 500 ml. Validade mínima de 6 meses.	GARRAFA	812	2,65	2.151,80
<b>VALOR TOTAL DO LOTE VIII</b>				<b>17.379</b>		<b>339.642,71</b>
<b>LOTE IX – ITAITUBA (PA)</b>						
41	204762-4	Água mineral natural sem gás, e embalada em garrações de coloração azul, transparentes de polipropileno ou policarbonato c/ 20 litros, conforme as especificações do INMETRO e com COMODATO DE VASILHAME.	UND	14.070	18,06	254.104,20
42	14277-8	Água Mineral Natural sem Gás, embalado em copo transparente de no mínimo 200ml, em CAIXA COM 48 UNIDADES, validade mínima de 06 meses.	CAIXA	1.252	37,84	47.375,68
43	35512-7	Água Mineral Natural sem gás, embalada em frasco tipo granada, transparente de no mínimo 300ml, em CAIXA COM 24 UNIDADES, validade mínima de 06 meses.	CAIXA	1.247	29,08	36.262,76
44	98923-1	Água mineral natural sem gás, e embalada em garrafa transparentes de polipropileno ou policarbonato c/ 5 litros, validade mínima de 06 meses.	GARRAFA	560	15,15	8.484,00
45	5024-5	Água mineral sem gás, embalado em frasco tipo garrafa pet, transparente de 500 ml. Validade mínima de 6 meses.	GARRAFA	732	2,65	1.939,80



<b>VALOR TOTAL DO LOTE IX</b>				<b>17.861</b>		<b>348.166,44</b>
<b>LOTE X – TUCURUÍ (PA)</b>						
<b>46</b>	204762-4	Água mineral natural sem gás, e embalada em garrações de coloração azul, transparentes de polipropileno ou policarbonato c/ <b>20 litros</b> , conforme as especificações do INMETRO e com <b>COMODATO DE VASILHAME</b> .	UND	13.118	16,57	<b>217.365,26</b>
<b>47</b>	14277-8	Água Mineral Natural sem Gás, embalado em copo transparente de no mínimo <b>200ml</b> , em <b>CAIXA COM 48 UNIDADES</b> , validade mínima de 06 meses.	CAIXA	1.232	41,00	<b>50.512,00</b>
<b>48</b>	35512-7	Água Mineral Natural sem gás, embalada em frasco tipo granada, transparente de no mínimo <b>300ml</b> , em <b>CAIXA COM 24 UNIDADES</b> , validade mínima de 06 meses.	CAIXA	1.227	29,53	<b>36.233,31</b>
<b>49</b>	98923-1	Água mineral natural sem gás, e embalada em garrafa transparentes de polipropileno ou policarbonato c/ <b>5 litros</b> , validade mínima de 06 meses.	GARRAFA	560	16,29	<b>9.122,40</b>
<b>50</b>	5024-5	Água mineral sem gás, embalado em frasco tipo <b>garrafa pet</b> , transparente de <b>500 ml</b> . Validade mínima de 6 meses.	GARRAFA	712	2,70	<b>1.922,40</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE X</b>				<b>16.849</b>		<b>315.155,37</b>
<b>LOTE XI – CAMETÁ</b> <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>						
<b>51</b>	204762-4	Água mineral natural sem gás, e embalada em garrações de coloração azul, transparentes de polipropileno ou policarbonato c/ <b>20 litros</b> , conforme as especificações do INMETRO e com <b>COMODATO DE VASILHAME</b> .	UND	240	16,18	<b>3.883,20</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE XI</b>				<b>240</b>		<b>3.883,20</b>
<b>VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO</b>						<b>12.708.108,86</b>

1.147. Os materiais objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e a licitação está organizada em Lotes regionalizados, em



consonância com o inciso I, do §3º, do art. 40, da Lei nº. 14.133/2021 e nos termos do Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023.

1.148. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços originária deste Pregão, bem como dos contratos advindos da Ata, será de doze (12) meses, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogável em conformidade com as disposições legais vigentes.

1.149. O fornecimento é enquadrado como de natureza continuada tendo em vista a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, ocorrendo a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração.

1.150. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (10 anos).

1.151. A água objeto desta contratação é classificada como **água mineral natural**, na forma do Decreto-Lei nº 7.841/45, os quais deverão estar devidamente lacrados, sem sinais de violação ou contaminação, contendo rótulo padronizado aprovado pela Agência Nacional de Mineração-ANM.

1.152. Para os itens relativos aos garrafões de **20 (vinte) litros**, todos vasilhames deverão ser de propriedade do fornecedor, sem custo adicional ao órgão ou entidade contratante, em regime de **comodato**, nas condições previstas nos artigos 579 a 585, da Lei nº 10.406/2002, Novo Código Civil Brasileiro e, ao final do contrato, serão devolvidos vazios ao fornecedor.

1.153. As quantidades, contidas no quadro acima, se referem ao montante anual estimado e advém do somatório anual indicados pelos órgãos participantes deste procedimento de licitação.

## FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### Justificativa

1.154. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração-SEPLAD, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

1.155. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, para promover de forma regular e eficiente suas atividades institucionais requerem múltiplos insumos, sejam eles materiais ou serviços, dentre os quais destacam-se Água mineral natural de uso comuns dos servidores e da população específica, que utilizam os serviços desenvolvidos por esses entes públicos.

1.156. Considerando que no ETP verificou-se que existe a devida viabilidade técnica e econômica para esta contratação, através da análise das soluções disponíveis no mercado e fornecendo as



informações necessárias para subsidiar o respectivo processo;

1.157. Considerando que o Governo do Estado do Pará nos termos do art. 5º, do Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023, estabeleceu que compete à Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), editar plano anual de compras e realizar registro de preços para atendimento das demandas relacionadas a bens e serviços comuns aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

1.158. Considerando por fim que o fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, ocorrendo a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração

1.159. Neste sentido, o presente processo justifica-se em razão de prover os órgãos e entidades adquirentes de um certame amplo e competitivo que agregue maior conveniência e oportunidades de preços e condições contratuais aos interessados.

### **Da Formação dos Lotes**

1.160. O objeto desta licitação foi distribuído em lotes licitatórios, conforme descritos na Tabela do Item 1 deste Termo de Referência, e são natureza comum, guardando relação entre si. Sendo comumente fornecidos no mercado local, o critério se apresenta como alternativa ideal para a contratação do objeto para os diversos órgãos e entidades localizados na extensão do Estado do Pará.

1.161. Os itens de cada lote licitatório possuem baixo valor unitário, com leque diversificado de fornecedores no mercado regional. Logo a classificação das propostas pelo critério de menor preço objetiva estimular a participação de vários fornecedores, possibilitando assim ampliar o ganho de escala e a competitividade.

1.162. Ademais, a aglutinação em lotes objetiva poupar a Administração da excessiva pulverização de contratos com o mesmo objeto, diminuindo o custo administrativo de gerenciamento e fiscalização de contratados, além de evitar os descompassos no fornecimento dos materiais e preservando ao máximo a rotina da máquina administrativa, agregando, assim eficiência e economicidade para os órgãos e entidades contratantes.

1.163. Os Lotes estão organizados de forma regionalizada, gerando redução de custos objetivando a prestação de serviços por uma única empresa, em consonância com o inciso I, do §3º, do art. 40, da Lei nº 14.133/2021 e nos termos do art. 12, inciso III, alínea c, do Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023.

1.164. Pelo exposto, a aglutinação em Lotes demonstra-se necessária para atingir os adequados



patamares de economia de escala e seleção de proposta com a devida vantajosidade técnica e econômica, além de gerar melhor eficiência na fiscalização de contratos.

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1.165. Serão contratadas empresas especializadas no fornecimento de **ÁGUA MINERAL NATURAL**, para os Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado do Pará, situados na Região Metropolitana de Belém (abrangendo os Municípios de Ananindeua, Belém, Benevides, Marituba, Santa Bárbara do Pará e Santa Isabel do Pará e Castanhal) e nas cidades de Santarém, Marabá, Altamira, Cametá, Redenção, Capanema, Parauapebas, Breves, Itaituba e Tucuruí, de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência., conforme especificações e quantitativos presentes neste estudo.

## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade:

1.166. A contratada, para a execução dos serviços, deverá observar as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, no que couber, em especial as contidas na Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

1.167. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos do Decreto Federal nº 10.936/2022 ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.

1.168. Os resíduos sólidos, reutilizáveis e recicláveis, deverão ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

1.169. A contratada deverá implantar boas práticas ambientais na execução dos serviços e as especificações dos insumos utilizados devem atender às normas ambientais vigentes, principalmente no que tange ao uso de produtos biodegradáveis.

1.170. Deverão ser adotadas pela contratada todas as normas federais, estaduais e municipais quanto aos critérios de preservação ambiental, além das orientações das entidades públicas que versem sobre a matéria, dentre as quais, as seguintes:

1.171. Que os produtos utilizados na prestação dos serviços devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize



materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

1.172. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

1.173. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução do consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

1.174. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

1.175. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

1.176. O fornecimento de água mineral natural, objeto deste certame, deverá atender aos padrões da Agência Nacional de Mineração-ANM.

1.177. A licitante-proponente deverá apresentar, original ou cópia autenticada, do **Laudo de Análise Microbiológica da Água, realizada no últimos 12 meses**, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC Nº 331/2019 e IN Nº 60 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que estabelecem padrões microbiológicos de alimentos e sua aplicação, e as listas de padrões microbiológicos para alimentos prontos para oferta ao consumidor, respectivamente (contendo análise de todos os padrões microbiológicos descritos no Anexo I, Item 24 da IN Nº 60);

1.177.1. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato o mesmo padrão de qualidade da água constante no Laudo supra.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

1.178. Na presente contratação **não** será efetuada a indicação de marca, característica ou modelo, de conforme informações contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

#### Da vedação de contratação de marca ou produto

1.179. Na presente contratação **não** será efetuada a vedação de marca, característica ou modelo, de conforme informações contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

#### Da exigência de amostra



1.180. Na presente contratação **não** será necessária a apresentação de amostra.

### Subcontratação

1.181. Não será admitida a subcontratação.

### Garantia da contratação

1.182. **Não** haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Das Condições de Entrega

1.183. O objeto deste processo licitatório deverá ser entregue pelo fornecedor de forma **PARCELADA**, obedecendo aos quantitativos estipulados no **QUADRO DE DEMANDA**, emitido pelo órgão ou entidade Contratante, conforme Modelo Anexo 1 a este Termo de Referência, no ato da formalização do Contrato.

### Dos Prazos de Entrega

1.184. Caberá ao fornecedor entregar os alimentos, no **prazo máximo até cinco (5) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, respeitados os prazos de validade dos itens, conforme estipulado no **QUADRO DE DEMANDA**, após a formalização do contrato ou instrumento equivalente.

### Da Quadro de Demanda

1.185. A Contratante deverá emitir o **QUADRO DE DEMANDA**, conforme modelo constante no Apêndice 1 deste Termo de Referência, quando da formalização do instrumento contratual ou instrumento equivalente, a ser enviado juntamente com a Nota de Empenho.

1.186. No **QUADRO DE DEMANDA** deverão constar os elementos básicos para adequado planejamento e cronograma logístico e financeiro das partes (como: endereços, dias, horários, periodicidade e condições para a entrega).

1.187. O **QUADRO DE DEMANDA** é uma ferramenta de planejamento e **pode/deve** ser ajustado conforme a situação ou necessidade do órgão ou entidade Contratante.

1.188. A alteração do **QUADRO DE DEMANDA** **não** se constitui quebra de cláusula contratual, devendo toda e qualquer alteração ser previamente aprovada entre as partes.



### Da Entrega do Objeto

1.189. Os alimentos serão, em regra, entregues em dias e horários comerciais, de segunda a sexta, ou excepcionalmente, em dias e horários alternativos, os quais devem ser previamente ajustados com o fornecedor Contratado.

1.190. Caso não seja possível a entrega na data assinalada no QUADRO DE DEMANDA, a empresa Contratada deverá comunicar as respectivas razões, com pelo menos **três (3) dias** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

1.191. A solicitação de prorrogação do prazo de entrega, descrita no item anterior, deverá ser devidamente justificada pelo contratado e aceita pelo Órgão ou Entidade contratante.

1.192. O órgão ou entidade Contratante poderá, a seu critério, estabelecer um **único** centro de recepção do material, ou diferentes unidades de recebimento, cabendo-lhe indicá-lo(s) no QUADRO DE DEMANDA.

1.193. Os endereços para fornecimento dos alimentos **não** deverão ser diferentes das Região licitadas no certame. O estabelecimento de tal exigência visa salvaguardar elaboração proposta comercial da empresa, tendo em vista o custo de logística e transporte.

1.194. Para efeitos de planejamento logístico e financeiro das partes, bem como formulação da proposta comercial da licitação, entende-se por Região Metropolitana de Belém (abrangendo os Municípios de Ananindeua, Belém, Benevides, Marituba, Santa Bárbara do Pará e Santa Isabel do Pará e Castanhal) e nas cidades de Santarém, Marabá, Altamira, Cametá, Redenção, Capanema, Parauapebas, Breves, Itaituba e Tucuruí.

### Dos Quantitativos Mínimos

1.195. Os órgãos ou entidades Contratantes deverão efetuar seu cronograma e planejamento através do QUADRO DE DEMANDA de forma que:

1.195.1. Para o fornecimento de Água Mineral Natural, em garrafão de 20L, o quantitativo deverá ser de no mínimo de 10 (dez) vasilhames por entrega, conforme o cronograma apresentado no Quadro de Demanda.

1.195.2. Para as demais embalagens, o quantitativo deverá ser de **no mínimo 10 (dez) caixas/pacotes** por entrega, conforme o cronograma apresentado no Quadro de Demanda.



1.195.3. Nos casos excepcionais, ou seja, quando houve excepcionalmente a necessidade de entrega de quantitativo menor que mínimo estipulado, a solicitação deve ser previamente acordada entre as partes. A empresa Contratada não poderá se recusar à entrega do objeto.

1.195.4. Os prazos e quantitativos mínimos estipulados neste item objetivam alcançar o adequado planejamento logístico e financeiro da empresa, bem como a redução de custos e de logística de entrega, e, conseqüentemente, a obtenção da melhor proposta comercial.

1.196. É vedado ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços **recusar** o fornecimento ou condicioná-lo a quantidades superiores aos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.197. Os custos relacionados à entrega dos produtos como: o veículo adequado ao terreno, condutor, combustível, descarregador e demais custos de transporte serão de responsabilidade da Contratada.

1.198. A Contratada deverá informar ao Contratante sobre anormalidades, impedimentos ou mudanças no tráfego e outros, que impliquem na alteração de itinerários e horários, bem como quaisquer fatos que porventura possam prejudicar a conclusão exitosa da prestação do serviço.

1.199. Deverão ainda ser observadas as normas relativas à segurança, assim como ao cumprimento da legislação de trânsito, de tráfego urbano e rodoviário, durante toda vigência do Contrato.

### **Dos Pontos de Distribuição e Armazenamento**

1.200. Para fins deste procedimento licitatório, a fornecedora da Ata deverá possuir “PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO”, locais que serão reservados pelos fornecedores para armazenamento dos vasilhames de água mineral natural, em comodato, para entrega aos órgãos e entidades deste certame, que observar os Regulamento Técnico estabelecidos Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº. 173, de 13 de setembro de 2006, emitida pela Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

1.201. Os locais para armazenamento da água mineral natural devem ser limpos, secos, ventilados, com temperatura adequada e protegidos da incidência direta da luz solar para evitar a alteração das águas envasadas.

1.202. A água mineral natural envasada deve ser armazenada sobre paletes, estrados e ou prateleiras, respeitando o espaçamento mínimo necessário para garantir adequada ventilação, limpeza e, quando for o caso, desinfecção do local. Os paletes, estrados ou prateleiras devem ser de material liso, resistente, impermeável e lavável.

1.203. Os PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO poderão ser inspecionados pelos órgãos de Vigilância



Sanitárias da circunscrição competente, bem como os demais depósitos que armazenam e distribuem para os órgãos e entidades contraentes, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

1.204. O licitante vencedor para o **ITEM 01** (garrafão de 20 litros-Região Metropolitana de Belém) deverá apresentar a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração-SEPLAD, em **até 10 (dez) dias corridos**, após a publicação da homologação do certame, o “**PLANEJAMENTO LOGÍSTICO DE ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO**” do material na Região Metropolitana de Belém (Pa).

1.205. Para fins deste certame a Região Metropolitana de Belém será dividida em três zonas:

1.205.1. **ZONA I:** Bairros: Umarizal, Reduto, Campina, Nazaré, Cidade Velha, Batista Campos, Jurunas, Condor, Cremação, São Braz, Fátima, Canudos e Guamá.

1.205.2. **ZONA II:** Bairros: Terra Firme, Marco, Pedreira, Telégrafo, Sacramento, Barreiro, Miramar, Marancagalha.

1.205.3. **ZONA III:** Val-de-Cães, Mangueirão, Marambaia, Souza, Curió Utinga, Castanheira, Guanabara, Águas Lindas, Aurá, Pratinha, São Clemente, Bengui, Parque Verde, Cabanagem, Una, Tapanã, Coqueiro, Cruzeiro, Ponta Grossa, Campina de Icoaraci, Agulha, Paracuri, Parque Guajará, Tenoné, Águas Negras, Maracacuera, Ilha do Outeiro, Ilha Mosqueiro, cidades de Ananindeua e Marituba.

1.206. O “**PLANEJAMENTO LOGÍSTICO DE ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO**” do fornecedor deverá conter no mínimo os seguintes dados: endereço de cada ponto de distribuição, telefones, e-mails de contatos de cada ponto de distribuição, nome completo do funcionário responsável por cada ponto de distribuição e quantitativo de veículos automotores em cada ponto de distribuição.

### **Das Embalagens dos produtos**

1.207. Todas as embalagens deverão apresentar-se em perfeito estado de conservação, com suas embalagens íntegras e dentro dos padrões estabelecidos pelo órgão de vigilância sanitária e o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

1.208. Embalagens que estiverem estufadas, amassadas ou que contiverem defeitos ou violações, bem como as que apresentarem em seus conteúdos ferrugem ou qualquer outro tipo de impureza, que possa comprometer ou interferir na qualidade do produto, serão rejeitadas, cabendo a contratada substituí-los ou repô-los no prazo máximo, estabelecido neste Termo de Referência.



1.209. Os produtos devem apresentar externamente nas embalagens contendo: dados de identificação, validade, procedência e quantidade etc., e serem isentos de impurezas e corpos estranhos nos termos da legislação vigente, devendo ainda ser embalados higienicamente e apresentar rótulo descritivo (constituição) na embalagem do produto.

1.210. Os produtos devem ser embalados higienicamente e apresentar rótulo descritivo (constituição) na embalagem do produto. O fornecedor deve apresentar certificação que comprove a qualidade das embalagens e tampas. As embalagens devem estar devidamente lacradas sem sinais de violação.

1.211. As embalagens deverão obedecer ao disposto na Lei Estadual nº 9.084, de 24 de junho de 2020, que instituiu o Selo Fiscal de Controle e Qualidade.

1.212. O rótulo deve conter os dados e informações requeridos pela ANVISA, Vigilância Sanitária, bem como do IMENTRO (exemplo: nome da fonte; natureza da água, localidade, data e número da concessão, nome do concessionário, constantes físico-químicas, composição analítica e classificação).

### **Do Comodato**

1.213. Os contratos derivados da Ata de Registro de Preços originário pela certamente, quando da contratação dos itens relativos aos garrafões de 20L, observarão às regras e condições instituídas nos artigos 579 a 585, da Lei nº 10.406/2002, Novo Código Civil Brasileiro.

1.214. Os vasilhames vazios (garrafões) serão de propriedade da Contratada, e serão fornecidos em **regime de comodato** para reposição do estoque de acordo com a demanda do órgão ou entidade, e durante toda a vigência do contrato, ficarão sob cautela e guarda deste, que os conservará e ao final do contrato os devolverá, observando os casos de possíveis perdas e/ou danos, da seguinte forma:

1.215. A consignação dos vasilhames vazios (garrafões) se dará através de instrumento próprio emitido pela Contratada, onde o órgão ou entidade contratante, através da sua área competente, firmará compromisso pela guarda e conservação dos garrafões, de modo a não permitir prejuízos à Contratada.

1.216. A licitante-proponente apresentará, juntamente com a proposta, uma “**Carta Consignatória**” contendo o valor unitário do vasilhame vazio (garrafão), que deverá vigor durante todo o contrato, para fins de ressarcimento ao final do contrato, por eventual perdas ou danos a algum dos vasilhames sob custódia, conforme Apêndice 2 deste Termo de Referência.

1.217. Em caso de possível perda ou dano a algum dos vasilhames (garrafões) sob custódia, o órgão ou entidade contratante apurará a responsabilidade de quem lhe deu causa, para fins de reparação, em caso de prejuízo relevante.



### Da Garantia dos produtos

1.218. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.219. Todos os materiais deverão possuir **garantia mínima de 6 (seis) meses** contado a partir da data da entrega definitiva do material, obrigando ao fornecedor a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus ao órgão ou entidade solicitante, caso se constate, neste período, qualquer avaria ou outra circunstância que a impeça de utilidade a que se destinam, a qual estará sujeita às despesas decorrentes de devolução e nova entrega.

1.220. O **prazo de validade dos produtos** deverá obedecer a legislação vigente, observando-se as variáveis dos processos de obtenção, embalagem e conservação;

### MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1.221. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 140, I, da Lei 14.133/2021 c/c o Decreto nº. 3.813, de 1º de abril de 2024.

1.222. As atividades de fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo, dentre outros, aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato, quando for o caso, tudo com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

1.223. O representante da Contratante designado como fiscal deverá possuir qualificação técnica condizente com o objeto deste Termo.

1.224. Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

1.225. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

1.226. Entrega concomitantemente à Nota Fiscal ao setor responsável pela fiscalização do contrato



dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

1.227. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

1.228. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

1.229. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

1.230. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

1.231. A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

1.232. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

1.233. O fiscal deverá verificar a necessidade de se proceder a reajuste ou reequilíbrio econômico do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

1.234. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e fiscais, em conformidade com a legislação em vigor.

1.235. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.236. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.237. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.238. O Órgão ou Entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.239. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas estabelecidas por cada órgão ou entidade Contratante.

1.240. A Contratada deverá apresentar **a cada 60 (sessenta) dias Laudo de Laboratório** acreditado



pela ISSO 17025/INMETRO no requisito microbiológico da RDC275/2005-ANVISA, com resultado **satisfatório** para manutenção de contrato licitatório.

## CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

1.241. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

1.242. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de três (3) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.243. A CONTRATADA deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento.

1.244. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **cinco (5) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

1.245. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1.246. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.247. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1.248. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



## Liquidação

1.249. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez (10) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

1.250. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.251. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1.251.1. o prazo de validade;

1.251.2. a data da emissão;

1.251.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

1.251.4. o período respectivo de execução do contrato;

1.251.5. o valor a pagar; e

1.251.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.252. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

1.253. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.254. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

1.255. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a



critério do contratante.

1.256. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.257. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.258. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### Prazo de pagamento

1.259. O pagamento será efetuado no prazo de **até trinta (30) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

### Forma de pagamento

1.260. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.261. O pagamento será creditado em favor da Administração Pública do Estado do Pará, conforme dados do Contratante, mediante crédito e conta corrente do Banco do Estado do Pará S.A. – BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual n.º 877 de 31 de março de 2008.

1.262. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.263. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.264. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.265. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.266. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Forma de fornecimento

1.267. O fornecimento do objeto será de formada PARCELADA, conforme descrito no Quadro de Demanda.

### Exigências de habilitação (art. 36, do Decreto Estadual nº 2.940/2023)

1.268. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos do art. 36 e seguintes do Decreto Estadual nº 2.940/2023 e do arts. 62 a 70 da Lei Federal no 14.133/21.

1.269. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **poderá** ser substituída pela Declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), nos termos do §1º, do art. 36 do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

1.270. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação ou comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação, nos termos do §1º, do art. 39, do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

1.271. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput do art. 8º deste Decreto, observado, nesta hipótese, o disposto no §2º, do art. 39, do Decreto Estadual nº 2.940/2023 e do § 2º do art. 64 da Lei Federal no 14.133, de 2021.

1.272. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

1.272.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e/ou



1.272.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

1.273. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3o do art. 29 do Decreto 2.940/2023.

1.274. A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.275. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

1.276. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem declassificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º, do art. 29, do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

1.277. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º, do art. 39, do Decreto Estadual nº 2.940/2023

1.278. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º, do Decreto Federal no 8.538, de 6 de outubro de 2015.

### Qualificação Econômico-Financeira

1.279. Além dos documentos supra citados, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante **deverá** apresentar ainda os seguintes documentos:

1.279.1. **Certidão negativa de insolvência** civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

1.279.2. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



1.279.3. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

1.279.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), conforme as seguintes fórmulas:

I)  $Liquidez\ Geral\ (LG) = \frac{(Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante)}$ ;

II)  $Solvência\ Geral\ (SG) = \frac{(Ativo\ Total)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante)}$ ;

III)  $Liquidez\ Corrente\ (LC) = \frac{(Ativo\ Circulante)}{(Passivo\ Circulante)}$ .

1.280. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.281. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.282. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, a demonstração do Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do LOTE em que concorre.

1.283. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

1.284. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, conforme modelo constante em Anexo Edital.

### **Qualificação Técnica:**

1.285. Além dos documentos supracitados, a comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Certidões ou Atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.286. Para fins da comprovação de que trata este item acima, os atestados ou certidões deverão dizer



respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1.286.1. **Fornecimento de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total estimado do LOTE em que concorre.**

1.286.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

1.286.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.286.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.287. Apresentar Declaração de que possui ou instalará de escritório ou Representante Autorizado, em Belém (PA), ou Região Metropolitana, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato, conforme Modelo constante respectivo ANEXO VI do Edital;

1.287.1. Esta Declaração será dispensada se o Licitante, comprovadamente, já possuir escritório instalado ou representante autorizado na Região Metropolitana de Belém-PA.

1.288. Apresentação da **Planilha de Composição de Custos**, junto com a proposta final, obrigatória para todos os Itens/Lotes, a qual será apresentada pela licitante detentora do menor preço junto com a proposta final, sob pena de recusa da proposta, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa.

1.289. A licitante poderá efetuar as alterações que julgar necessárias, de vez que a Planilha será utilizada para subsidiar o julgamento quanto à exequibilidade e aceitabilidade da proposta, bem como para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução contratual, quando de eventuais repactuações ou reequilíbrios de preços, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado.

1.290. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para apresentar Nota Explicativa, detalhando a forma como foram calculados os custos, de forma a comprovar sua exequibilidade, cuja aceitação ficará condicionada à análise pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, sobre a qual decidirá motivadamente;

1.291. Uma vez aceita a Nota Explicativa pelo Pregoeiro, a Licitante assume inteira responsabilidade pelos itens de composição do preço e seus valores, para todos os efeitos, não podendo alegar provisão



deficitária ou omissão, visando à repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, caso seja contratada.

1.292. Apresentar **Laudo de análise microbiológico** da água conforme RDC 275/2005, em nome da empresa detentora da fonte, emitida por laboratórios acreditados pela ISSO 17025/IMETRO, sendo estes com prazo de emissão não superior a 120 dias **ou** do **LACEN** (Laboratórios Centrais de Saúde Pública) do Estado, com prazo de emissão não superior a 240 dias, com resultado satisfatório.

1.293. Apresentar **Documento de Concessão** para lavrar água mineral Natural, da empresa detentora da fonte exploradora de água mineral natural, conforme Portaria nº 505, de 19 de novembro de 2001, emitido pelo Ministério de Minas e Energia, ANM (Agência Nacional de Mineração).

1.294. Apresentar **Licença da Vigilância Sanitária**, emitido pelo Estado da empresa detentora da fonte exploradora de água mineral.

1.295. Apresentar **Licença da Vigilância Sanitária**, emitido pelo Estado da empresa Fornecedora da água mineral natural, caso o Licitante não seja o detentor da Fonte.

1.296. Apresentar **da Alvará/Licença/Autorização do funcionamento**, emitido pela autoridade pública competente, emitido pelo Município Sede da empresa Licitante para os LOTES em que concorrer.

1.297. Apresentar a **Carta Consignatória**, conforme modelo constante do Apêndice 2, em atenção a exigência contida no item 5.27.2 deste documento.

#### ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.298. O custo estimado total da contratação está descrito na Tabela 1 do Item 1 deste Termo de Referência.

1.299. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

1.300. Considerando que a licitação será para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 21 do Decreto nº 3.371/2023):

1.301. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



1.302. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.303. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.304. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento nos instrumentos contratuais de cada órgão e entidade contratante.

#### EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO

Fernanda Melo

Gerente/GERP/CGOV/DGL



APÊNDICE 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA  
“MODELO DE QUADRO DE DEMANDA”

“QUADRO DE DEMANDA”									
Item da Ata	Cód. SIMAS	Produto (Material)	Und	Qtd	Periodicidade	Local de Entrega	Data e horário de entrega	Responsável pelo recebimento	Observações

**Nota Explicativa:**

- O Quadro de Demanda deverá ser entregue no ato da formalização do contrato pelo Órgão ou Entidade Contratante, para o adequado planejamento financeiro e logístico das partes.
- O Quadro de Demanda é uma ferramenta de planejamento, que pode ser ajustada/alterada conforme a necessidade do Órgão, não se constituindo quebra de cláusula contratual, devendo toda e qualquer entrega ser previamente ajustada junto ao Contratante.
- O Quadro de Demandas deve preferencialmente obedecer aos quantitativos mínimos estipulados neste termo de referência.
- No campo “Produto (Material)” deverá ser inserida a descrição do produto/material a ser fornecido.
- No campo “Local de Entrega”, deverá conter descrição exata do(s) local(is) de entrega, incluindo perímetro e CEP.
- No campo “Data e Horário de Entrega” deverá conter dia(s) e horários(s) previsto(s) para se efetua as entregas dos produtos demandados para melhor planejamento da empresa Contratada.
- No campo “Periodicidade” deverá ser informada a constância, frequência, regularidade do fornecimento, ou seja, se será semanal, quinzenal, mensal, etc.
- No campo “Quantitativo” deverá ser definição da quantidade do produto/material a ser fornecido naquele período.



APÊNDICE 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA  
“MODELO CARTA CONSIGNATÓRIA”

CARTA CONSIGNATÓRIA	
<b>Empresa:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Responsável:</b>	
<b>Telefone/e-mail:</b>	
<b>Descrição do Item:</b>	Vasilhame em formato garrafão, de coloração azul, transparentes de polipropileno ou policarbonato que comporte 20 (vinte) litros de água mineral, conforme as especificações do INMETRO, bem como conforme as demais especificações do Termo de Referência Anexo do Edital Licitatório.
<b>Valor Unitário do Vasilhame em Comodato:</b>	

Declaramos, conforme descrito acima, o valor unitário do vasilhame, para fins de ressarcimento, ao final de cada contrato, por eventual perdas ou danos a algum dos vasilhames sob custódia do órgão/entidade contratante.

Belém (PA) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável

Cargo

Empresa